

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 134ª Série da 1ª Emissão
AGT de 30 de julho de 2021

Entendimento da Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário” ou “Pentágono”) com relação aos quóruns de instalação e deliberação da referida assembleia, conforme abaixo:

Instalação: A assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com a presença dos Titulares dos CRI que representem qualquer número dos CRI em Circulação, conforme previsto na cláusula 14.4 do Termo de Securitização.

Deliberação:

Itens da Ordem do dia:

(a) tendo em vista o descumprimento por parte da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio Libanês, inscrita no CNPJ sob nº 61.590.410/0001-24 (“HSL” ou “Devedora”), da obrigação de disponibilização das demonstrações financeiras anuais, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Cédula de Crédito Bancário nº 6451041 (“CCB”) e, conseqüentemente, a não realização do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, conforme previsto na cláusula 8, §1º, item “(i)” e §2º da CCB, observado o quórum previsto na cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, sendo certo que a entrega das demonstrações financeiras em questão deverá ser realizada impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 2021;

Entendemos ser aplicado o quórum de deliberação previsto na cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, de modo que a Assembleia Geral deve instalar em primeira convocação mediante a presença de Titulares de CRI representando ao menos 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, e dependerá de deliberação tomada por Titulares de CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, ou, em segunda convocação, se instalará mediante a presença de Titulares de CRI representando no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, e dependerá de deliberação tomada por Titulares de CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação presentes.

(b) tendo em vista o descumprimento por parte da Devedora, da obrigação de disponibilização das demonstrações financeiras trimestrais, relativas ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2021, aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, a não realização do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, conforme previsto na cláusula 8, §1º, item “(i)” e §2º da CCB, observado o quórum previsto na cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, sendo certo que a entrega das demonstrações financeiras em questão deverá ser realizada impreterivelmente até o dia 31 de outubro de 2021;

Entendemos ser aplicado o quórum de deliberação previsto na cláusula 7.1.1 do Termo de

Securitização, de modo que a Assembleia Geral deve instalar em primeira convocação mediante a presença de Titulares de CRI representando ao menos 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, e dependerá de deliberação tomada por Titulares de CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, ou, em segunda convocação, se instalará mediante a presença de Titulares de CRI representando no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, e dependerá de deliberação tomada por Titulares de CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação presentes.

(c) caso, na data de realização da Assembleia, haja o descumprimento por parte da HSL da obrigação de disponibilização das demonstrações financeiras trimestrais, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2021, aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, a não realização do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, conforme previsto na cláusula 8, §1º, item “(i)” e §2º da CCB, observado o quórum previsto na cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, sendo certo que a entrega das demonstrações financeiras em questão deverá ser realizada impreterivelmente até o dia 31 de outubro de 2021;

Entendemos ser aplicado o quórum de deliberação previsto na cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, de modo que a Assembleia Geral deve instalar em primeira convocação mediante a presença de Titulares de CRI representando ao menos 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, e dependerá de deliberação tomada por Titulares de CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, ou, em segunda convocação, se instalará mediante a presença de Titulares de CRI representando no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, e dependerá de deliberação tomada por Titulares de CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação presentes.

(d) após a entrega das demonstrações financeiras mencionadas nos itens “(a)”, “(b)” e “(c)” acima, em caso de eventual descumprimento, dos Índices Financeiros, conforme previstos no item “(vi)” do parágrafo primeiro da cláusula 8 da CCB emitida pela HSL, aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, a não realização do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, conforme previsto na cláusula 8, §1º, item “(i)” e §2º da CCB, observado o quórum previsto na cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização;

Entendemos ser aplicado o quórum de deliberação previsto na cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, de modo que a Assembleia Geral deve instalar em primeira convocação mediante a presença de Titulares de CRI representando ao menos 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, e dependerá de deliberação tomada por Titulares de CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, ou, em segunda convocação, se instalará mediante a presença de Titulares de CRI representando no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, e dependerá de deliberação tomada por Titulares de CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação presentes.

(e) aprovar a inclusão de cláusula, no Termo de Securitização e na CCB, prevendo a possibilidade de inclusão de novos imóveis para compor o lastro dos CRI, desde que aprovado em Assembleia Geral por Titulares dos CRI representando, pelo menos (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira convocação, e (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos

CRI em Circulação presentes à Assembleia Geral, em segunda convocação;

Entendemos ser aplicado o quórum de deliberação previsto na cláusula 14.8 do Termo de Securitização, de modo que as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por Titulares dos CRI representando, pelo menos (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação em primeira convocação, e (ii) em segunda convocação, os Titulares dos CRI que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação presentes à Assembleia Geral.

(f) aprovar a inclusão de cláusula, no Termo de Securitização e na CCB, prevendo a possibilidade de permitir que os recursos desembolsados no âmbito da CCB possam ser utilizados para reembolso de despesas incorridas com construção e desenvolvimento dos imóveis lastro, em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRI, desde que aprovado em Assembleia Geral por Titulares dos CRI representando, pelo menos (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira convocação, e (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação presentes à Assembleia Geral, em segunda convocação;

Entendemos ser aplicado o quórum de deliberação previsto na cláusula 14.8 do Termo de Securitização, de modo que as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por Titulares dos CRI representando, pelo menos (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação em primeira convocação, e (ii) em segunda convocação, os Titulares dos CRI que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação presentes à Assembleia Geral.

(g) na hipótese de aprovação do item (e) acima, deliberar acerca da inclusão de imóveis adicionais para compor o lastro dos CRI, a serem previstos no Quadro V do Preâmbulo da CCB e no Anexo III do Termo de Securitização, conforme indicados no Anexo I ao presente Edital, disponível para consulta no site da Emissora (<https://truesecuritizadora.com.br/emissoes/96/?id=96&BRAPCSCRI3A7&18D0824856>), a ser aprovado pelo quórum previsto no item (e) acima; e

Entendemos ser aplicado o quórum de deliberação deliberado no próprio item “e” acima, ou seja, (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação em primeira convocação, e (ii) em segunda convocação, os Titulares dos CRI que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação presentes à Assembleia Geral.

(h) caso aprovada a deliberação prevista no item (f) acima, deliberar acerca da possibilidade de permitir que os recursos desembolsados no âmbito da CCB possam ser utilizados para reembolso de despesas incorridas com construção e desenvolvimento dos imóveis lastro, em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRI, a ser aprovado pelo quórum previsto no item (f) acima.

Entendemos ser aplicado o quórum de deliberação deliberado no próprio item “f” acima, ou seja, (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação em primeira convocação, e (ii) em segunda convocação, os Titulares dos CRI que representem 50% (cinquenta por cento)

mais um dos CRI em Circulação presentes à Assembleia Geral.

A Pentágono ressalta que os quóruns acima indicados correspondem a uma interpretação deste Agente Fiduciário, com base nos documentos da Emissão em referência.